



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, localizados na cidade de Manaus, estado do Amazonas.
- 1.2.** O valor estimado do contrato está previsto no **anexo II**, deste Termo de Referência – TR.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Considerando o vencimento do contrato nº 10/2021 que trata da prestação de serviço de agente de portaria, estando impossibilitado de ser renovado devido a sanções administrativas.
- 2.2.** Considerando que a contratação dos serviços e agente de portaria tem como premissa complementar a segurança e a melhoria do atendimento, por meio do controle de acesso de pessoas e veículos, de modo a evitar a circulação de pessoas não autorizadas, e atuando na recepção do público direcionando-os aos departamentos e setores corretos do COREN-AM.
- 2.3.** Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do COREN-AM, não inerentes às categorias funcionais da Autarquia.
- 2.4.** Os serviços serão executados pela categoria profissional “Porteiro de Edifícios”, CBO nº 5174-10, complementando a segurança com o vigilante armado do prédio do contrato nº 12/2022.
- 2.5.** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme adotado nos demais contratos que são de dedicação exclusiva de mão de obra.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1.** O parcelamento dos itens relativos aos postos de trabalho não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1.** Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.1.** Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

**5.2.** Oriente que seja realizada a contratação por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global do item, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados acessórios e complementares de suporte e apoio nas áreas administrativas, jurídicas, comunicação, tecnologia da informação e complementar, com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesse modelo, a Administração transfere à empresa especializada a responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto da licitação, sob a fiscalização de servidores efetivos do Coren-AM, visando o correto cumprimento contratual para suprir as necessidades da entidade.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Conforme Estudos, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**7.1.1.** Requisito da seleção da solução:

- 7.1.1.1.** Visando garantir a prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá prover a prestação de serviços continuados de portaria, com fornecimento de mão de obra uniformizada a serem executados nas dependências do Coren-AM.
- 7.1.1.2.** O horário de execução dos serviços deverá ser ajustado diretamente com a Administração do Coren-AM, no total de 44h semanais.
- 7.1.1.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.1.1.4.** Ao Coren-AM será vedado qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto:
  - 7.1.1.4.1.** Habitualidade: Salvo disposição em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, o posto de trabalho é contratado para serviços previstos contratualmente com prazo de vigência certo, devendo os funcionários alocados deixar seus postos de trabalho tão logo expire a vigência contratual.
  - 7.1.1.4.2.** Pessoalidade: É proibido a qualquer empregado público do Coren-AM a exigência, entrevista, seleção ou qualquer outro critério ou artifício que caracterize a escolha de pessoas que prestarão os serviços contratados, inclusive o recebimento e encaminhamento de currículos. Fica terminantemente proibido o lapso temporal sem substituição de ausências do profissional alocado, decorrente de férias, ausências e similares.
  - 7.1.1.4.3.** Subordinação: O Coren-AM não pode criar cadeia de subordinação direta entre os prestadores de serviço, devendo se abster de dar ordens diretas aos funcionários da **CONTRATADA**, tais como exigir o cumprimento de horário,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, entre outras. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado deve ser dirigida ao preposto da mesma para que tome as devidas providências.

- 7.1.1.4.4.** Vinculação hierárquica: As Chefias do Coren-AM, atendidas pela contratação não são chefes dos funcionários terceirizados. Sua chefia é o preposto da empresa **CONTRATADA**. Dessa forma, o Coren-AM não possui qualquer poder decisório sobre questões de recursos humanos da **CONTRATADA**.
- 7.1.1.4.5.** Prestação de contas dos serviços prestados: O Coren-AM não pode exigir diretamente do empregado que o mesmo preste contas de seus serviços ou que execute novamente um serviço mal feito. Nesse caso o Coren-AM deverá exigir da **CONTRATADA**, através de seu preposto, ou diretamente de seus representantes, a devida prestação de contas dos serviços e correção de serviços mal executados inexecutados ou executados parcialmente.
- 7.1.1.4.6.** Aplicações de penalidades administrativas e/ou funcionais: As penalidades administrativas são aplicadas pelo Coren-AM, caso a empresa dê causa e mediante processo administrativo em apenso, tramitado intramuros até sua preclusão administrativa assegurado o direito de contraditório e ampla defesa. As penalidades funcionais somente podem ser aplicadas pela **CONTRATADA**, sendo vedado ao Coren-AM tal prática.
- 7.1.1.5.** Os serviços serão realizados pelo regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem à exclusiva disposição do Coren-AM, em suas dependências e sob sua fiscalização, sem compartilhamento dos recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos.
- 7.1.1.6.** Nesse sentido, a empresa **CONTRATADA** ficará responsável por registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, preferencialmente, por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, com atenção especial para os seguintes aspectos:
- 7.1.1.7.** Os empregados da **CONTRATADA** deverão registrar no sistema indicado, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada.
- 7.1.1.8.** O mencionado sistema deverá permitir a aferição, pelo Coren-AM, do cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.
- 7.1.1.9.** A utilização do sistema de controle de frequência não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- 7.1.1.10.** Caso o Coren-AM entenda tecnicamente viável, a contratada poderá utilizar sistema de controle de postos fornecido pelo Coren-AM.
- 7.1.2.** Requisito da seleção do fornecedor:





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 7.1.2.1.** Os requisitos de habilitação serão aqueles dispostos no Anexo VII-A, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 c/c com a Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8. DEFINIÇÕES**

**8.1.** Os significados dos termos utilizados na presente TR são os seguintes:

- a)** **CONTRATANTE:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM;
- b)** **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c)** **FISCALIZAÇÃO:** Empregado(s) Público(s) designado(s) formalmente para representar a **CONTRATANTE**, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

**9. PREPOSTO**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**9.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**9.3.** A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**9.4.** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do COREN/AM, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**.

**9.5.** Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao COREN/AM) para o desempenho de tal função.

**9.6.** São atribuições do preposto, dentre outras:

- 9.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações do COREN/AM à disposição dos empregados da **CONTRATADA**;
- 9.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do COREN/AM e da Fiscalização do Contrato;
- 9.6.4.** Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 9.6.5.** Relatar ao Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 9.6.6.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 9.6.7.** Encaminhar ao Gestor do Contrato/Fiscal de Contrato, todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 9.6.8.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- 9.6.9.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo perante o Conselho por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

**10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O horário de expediente da **CONTRATANTE** é das 8 às 17 horas, cabendo à **CONTRATADA** onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12 x 36 diurno e noturno) desde que atendidas as exigências legais.

**10.2.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, perfil, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste TR:

**10.2.1. DAS CONDUTAS E ATRIBUIÇÕES GERAIS APLICADAS AOS PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS ALOCADOS:**

- 10.2.1.1.** Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências do COREN-AM, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
- 10.2.1.2.** Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário;
- 10.2.1.3.** Receber, anotar e transmitir recados, quando necessário;
- 10.2.1.4.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- 10.2.1.5.** Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- 10.2.1.6.** Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do COREN-AM;
- 10.2.1.7.** Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- 10.2.1.8.** Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 10.2.1.9.** Cumprir prazo estipulado para execução de suas tarefas;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023

Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 10.2.1.10.** Zelar pela guarda do patrimônio do COREN-AM, notificando à pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;
- 10.2.1.11.** Zelar pela saída de bens patrimoniais do COREN-AM, notificando à pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente ao COREN-AM sem a respectiva autorização;
- 10.2.1.12.** Colaborar com a segurança pessoal dos colaboradores e visitantes do COREN-AM, notificando à pessoa competente ou autoridade policial para atender eventual ocorrência;
- 10.2.1.13.** Acompanhar pessoas e materiais aos locais designados;
- 10.2.1.14.** Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências do COREN-AM, seguindo as orientações estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.1.15.** Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pela COREN-AM; e
- 10.2.1.16.** Descarta adequadamente os resíduos produzidos no seu local de trabalho.
- 10.2.2. DAS DEMAIS CONDUTAS E ATRIBUIÇÕES APLICADAS AOS PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COMO AGENTE DE PORTARIA**
- 10.2.2.1.** Além das atribuições gerais, competem ao(s) agente(s) de portaria assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pelo Coren/AM;
- 10.2.2.2.** Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;
- 10.2.2.3.** Repassar para o Agente de Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o Agente de Portaria registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
- 10.2.2.4.** Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do COREN/AM, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
- 10.2.2.5.** Controlar a entrada no portão de acesso às dependências do COREN/AM, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;
- 10.2.2.6.** Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;
- 10.2.2.7.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;
- 10.2.2.8.** Fiscalizar a guarda do patrimônio do COREN/AM, notificando a pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 10.2.2.9.** Fiscalizar a saída de bens patrimoniais do COREN/AM, notificando a pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente à COREN/AM sem a respectiva autorização;
- 10.2.2.10.** Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos;
- 10.2.2.11.** Impedir o acesso de vendedores e atividades comerciais junto ao posto, nas suas imediações, ou que impliquem ou ofereçam riscos à segurança das instalações, colaboradores e visitantes;
- 10.2.2.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 10.2.2.13.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- 10.2.2.14.** Comunicar imediatamente o COREN-AM, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.2.2.15.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 10.2.2.16.** Adotar as providências recomendadas pelo COREN-AM em caso de princípio de incêndio, como, por exemplo, acionamento da central de alarme, contato com a equipe de brigadistas, entre outros;
- 10.2.2.17.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 10.2.2.18.** Verificar, diariamente, portas, portões e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e apagar as lâmpadas acesas desnecessariamente;
- 10.2.2.19.** Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;
- 10.2.2.20.** Guardar qualquer objeto particular porventura encontrado em suas rondas;
- 10.2.2.21.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao COREN-AM;
- 10.2.2.22.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 10.2.2.23.** Executar supervisão diária conforme a orientação recebida do COREN-AM, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 10.2.2.24.** Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023

Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 10.2.2.25.** Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 10.2.2.26.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 10.2.2.27.** Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;
- 10.2.2.28.** Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pelo COREN-AM, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 10.2.2.29.** Manipular o sistema de controle de acesso de pessoas, mediante acesso a software instalado em computadores localizados nas portarias, quando houver, realizando as seguintes atividades:
  - 10.2.2.29.1.** Cadastramento de visitantes, por meio do registro de dados pessoais e captura de fotos e impressões digitais, quando necessário;
  - 10.2.2.29.2.** Concessão de cartões de acesso para visitantes, quando necessário;
  - 10.2.2.29.3.** Concessão de cartões provisórios para colaboradores nos casos de perdas ou esquecimentos dos cartões principais, quando necessário;
  - 10.2.2.29.4.** Recolhimento dos cartões nas urnas das catracas de controle de acesso, quando necessário;
- 10.2.2.30.** Manter sigilo sobre os dados pessoais, hábitos e rotinas dos colaboradores e visitantes do COREN-AM;
- 10.2.2.31.** Utilizar detector de metais em pessoas estranhas ao quadro de pessoal da COREN-AM, quando necessário;
- 10.2.2.32.** Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas.
- 10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
  - 10.2.3.1.** Ensino fundamental até o nono ano, comprovado por diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ser aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica.
  - 10.2.3.2.** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.
  - 10.2.3.3.** Experiência profissional de 06 (seis) meses de atuação na área requerida ou execução de atividades correlatas às descritas neste instrumento, comprovada por meio de registro da Carteira Profissional de Trabalho ou atestado de órgão público.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**11. PREVISÃO DE HORAS EXTRAS**

**11.1.** No caso de serviço extraordinário que, em função da comprovada necessidade, precisem ser executadas fora do horário normal de funcionamento do COREN-AM, ou seja, antes das 08:00 horas e após as 17:00 horas, em dias úteis, bem como após o limite de horário aos sábados, e em qualquer horário aos domingos ou feriados, deverá ser observado o disposto nos itens abaixo, referentes às Horas Extras.

**11.2.** O estimativo de horas extras por categoria é:

| PREVISÃO DE HORAS EXTRAS                                            |                            |                           |                         |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|
| A - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - SABADO E DIAS ÚTEIS |                            |                           |                         |
| Categoria Profissional                                              | Qtde. de Profissionais - a | Qtde. de Horas Extras - b | Qtde. Total – c = a x b |
| Agente de Portaria                                                  | 1                          | 40                        | 40                      |
|                                                                     |                            |                           |                         |
| B - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - DOMINGOS E FERIADOS |                            |                           |                         |
| Categoria Profissional                                              | Qtde. de Profissionais - a | Qtde. de Horas Extras - b | Qtde. Total – c = a x b |
| Agente de Portaria                                                  | 1                          | 20                        | 20                      |

**11.3.** Os serviços em horários extraordinários deverão seguir as determinações da legislação vigente e serão reembolsados pelo COREN-AM na fatura mensal do mês subsequente.

**11.4.** As licitantes deverão apresentar a previsão de despesa com serviços extraordinários segundo o modelo “Previsão de Horas Extras”, contendo o valor do homem-mês, valor do homem-hora, valor da hora extra, conforme convenção coletiva de trabalho.

**11.5.** Os serviços em horário extraordinário, aqueles que precisem ser executados fora do horário normal de funcionamento do COREN-AM, ou seja, antes das 08:00 horas e após as 17:00 horas, em dias úteis, bem como após o limite de horário aos sábados, e em qualquer horário aos domingos ou feriados, só poderão ser executados pela **CONTRATADA** mediante expressa autorização dos Gestores do Contrato, que poderá designar equipe de fiscalização para acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

**11.6.** As horas extras autorizadas e efetivamente trabalhadas serão controladas pelo Preposto e reembolsadas pelo COREN-AM na fatura mensal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**12. LOCAL DA PRESTAÇÃO**

**12.1.** Os serviços de portaria, serão realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM em Manaus-AM.

**13. FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização da **CONTRATANTE** e conter as características básicas constantes neste TR;

**13.2.** O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

**13.3.** A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

**13.4.** Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE** e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

**13.5.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

**13.6.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**13.7.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

**13.8.** A **CONTRATADA** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

**13.9.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**13.10.** Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

| UNIFORME  |       |                                                                                                                                                             |              |
|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Masculino |       |                                                                                                                                                             |              |
| Item      | Peça  | Descrição                                                                                                                                                   | Quant. Anual |
| 1         | Calça | Modelo social, tecido em brim leve ou oxford, cor preta/branca/azul, braguilha forrada, cóis entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido, 2 bolsos | 6            |





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                 |        | laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.                                                                                                                                                            |              |
|-----------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2               | Camisa | Tecido em brim leve ou oxford, cor preta/azul, mangas curtas, bolso na parte superior no lado direito, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.                                                                                         | 8            |
| 3               | Cinto  | De couro, constituído de uma face na cor preta/marrom, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.                                                                                                                                      | 2            |
| 4               | Meias  | Tipo social longas de algodão, cor preta/azul.                                                                                                                                                                                                 | 4            |
| 5               | Sapato | Tipo social, de couro, cor preta/marrom, modelo oxford.                                                                                                                                                                                        | 2            |
| <b>Feminina</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                |              |
| Item            | Peça   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. Anual |
| 1               | Calça  | Modelo social, tecido em brim leve ou oxford, cor preta/branca/azul, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão. | 6            |
| 2               | Camisa | Tecido em brim leve ou oxford, cor preta/azul, mangas curtas, bolso na parte superior no lado direito, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.                                                                                         | 8            |
| 3               | Cinto  | De couro, constituído de uma face na cor preta/marrom, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.                                                                                                                                      | 2            |
| 4               | Meias  | Tipo social longas de algodão, cor preta/azul.                                                                                                                                                                                                 | 4            |
| 5               | Sapato | Tipo social, de couro, cor preta/marrom, modelo sapatilha/scarpin/salto bloco.                                                                                                                                                                 | 2            |

#### 14. DOS EQUIPAMENTOS

**14.1.** A especificação dos equipamentos e EPIs é estimativa. Cabe à licitante considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.

**14.2.** Os EPI's estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra dos modelos, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações descritas neste TR.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**14.3.** Os EPIs deverão ser novos, podendo ser recusados pelo **CONTRATANTE**, e solicitada sua imediata substituição, caso não atenda essa exigência. A **CONTRATADA** deverá exigir nos EPIs o respectivo certificado de Aprovação, conforme NR-6, subitem 6.9.3, do Ministério do Trabalho.

**14.4.** Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes Equipamentos e EPIs:

| EQUIPAMENTOS |                                                                                     |         |              |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Item         | Descrição                                                                           | Unidade | Quant. Total |
| 1            | Livro de ocorrências                                                                | Unid.   | 1            |
| 2            | Lanterna tipo cotovelo                                                              | Unid.   | 1            |
| 3            | Capa de chuva tipo poncho militar                                                   | Unid.   | 1            |
| 4            | Rádio comunicado completo (com bateria e carregador)<br>Referência Motorola DEP 450 | Unid.   | 1            |
| 5            | Apito                                                                               | Unid.   | 1            |
| 6            | Detector de Metal tipo raquete                                                      | Unid.   | 1            |

**15. DO ORÇAMENTO**

**15.1.** Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- 15.1.1.** Para a elaboração das Planilhas Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Mão de Obra dos postos e Planilha Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Serviço Extraordinário, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados e pelo site [salario.com.br](http://salario.com.br), considerando o filtro Manaus/AM.
- 15.1.2.** As licitantes deverão apresentar as Planilhas Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Mão de Obra dos postos e Planilha Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Serviço Extraordinário com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada ou as fixadas pelo Coren-AM.
- 15.1.3.** Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 15.1.4.** Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado no Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 15.1.5.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados no Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 15.1.6.** Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a **CONTRATADA** aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à **CONTRATANTE** os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da **CONTRATADA**.
- 15.1.7.** As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto.
- 15.1.8.** Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido no Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
- 15.1.9.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 15.1.10.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 15.1.11.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 15.1.12.** O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
- 15.1.13.** O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.
- 15.1.14.** Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
- a) Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços do posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
- 15.1.15.** O item B.03 - O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.
- 15.1.16.** Desconsiderar, para o cálculo das horas extras, quando do preenchimento do Planilha Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Serviço Extraordinário, os valores referentes aos insumos, exceto vales-alimentação e vales-transportes, bem como os valores relativos a LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI. Quanto a SEÇÃO 3 - INSUMOS, a licitante deverá planilhar, no mínimo, o valor referente a 4 (quatro) vales-alimentação da categoria, assim como um mínimo de 04 (quatro) vales-transportes.
- 15.1.17.** A licitante deverá apresentar todas as planilhas de cálculo, deste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias, da solicitação pelo COREN-AM.

**16.2.** A execução será no seguinte endereço:

| Nome da Unidade                                        | Endereço                                                                               |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM | Rua Tapajós, 350 - Centro<br>CEP: 69.010-150 – Manaus - AM<br>CNPJ: 04.667.846/0001-30 |

**17. MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**17.1.** A execução do objeto compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

**18. DA VISTORIA**

**18.1.** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**18.2.** A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão.

**18.3.** A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

**18.4.** O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 h às 16 h (horário de Brasília).

**18.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**19.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:

**19.1.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 19.1.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.1.1.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 19.1.1.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.1.1.5.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;
- 19.1.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 19.1.1.7.** Solicitar a troca/substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- 19.1.1.8.** Indicar, formalmente, a equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual;
- 19.1.1.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 19.1.1.10.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Além das demais obrigações neste Termo de Referência, são deveres e disciplina exigidos da **CONTRATADA**:

- 20.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 20.1.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 20.1.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 20.1.4.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 20.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 20.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 20.1.7. Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 20.1.8. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 20.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 20.1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 20.1.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE** os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 20.1.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 20.1.13. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com empregados públicos, colaboradores e visitantes da **CONTRATANTE**;
- 20.1.14. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 20.1.15. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 20.1.16. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 20.1.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 20.1.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 20.1.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 20.1.20. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à **CONTRATANTE** o acesso ao controle de frequência;
- 20.1.21. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 20.1.22. Solicitar à Administração da **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, que está tenha levado para o local de execução do serviço;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 20.1.23.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 20.1.24.** Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 20.1.24.1.** A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 20.1.25.** Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 20.1.26.** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 20.1.27.** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 20.1.28.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 20.1.29.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 20.1.30.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 20.1.31.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.1.32.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 20.1.33.** Autorizar a Administração da **CONTRATANTE**, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela contratada, deduzindo das faturas devidas os referentes valores.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 20.1.33.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 20.1.34.** Autorizar, quando de eventual rescisão contratual, a Administração da **CONTRATANTE** a reter, cautelarmente, os valores das faturas correspondentes a um mês de serviço para pagamento direto aos empregados, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela **CONTRATADA**.
- 20.1.35.** Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do COREN-AM, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 20.1.36.** Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 20.1.37.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- 20.1.38.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- 20.1.38.1.** Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**20.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.

**20.3.** Caso a **CONTRATADA** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

**20.4.** Caso solicitado previamente pela **CONTRATANTE**, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

**20.5.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 20.5.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 20.5.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 20.5.3.** A contratação de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**21.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**21.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**21.2.2.** Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**;

**21.2.3.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**21.2.4.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**21.3.** No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

**21.3.1.** Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens 21.2.1 a 21.2.4**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**; ou

**21.3.2.** Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens 21.2.1 a 21.2.4**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 21.2.4**, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**21.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

**21.5.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo XII**, deste TR.

**21.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual atualizado do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**21.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**21.7.1.** O bloqueio efetuado com base no **item 21.7**, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023

Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**21.7.2.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 21.7.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**21.7.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**21.8.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**21.9.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**21.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**21.11.** Será considerada extinta a garantia:

**21.11.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**21.11.2.** Com a extinção do contrato.

**21.12.** Isenção de responsabilidade da garantia:

**21.12.1.** O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**21.12.1.1.** Caso fortuito ou força maior;

**21.12.1.2.** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**21.12.1.3.** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**21.12.1.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**21.12.2.** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **21.12.1.3** e **21.12.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

**21.12.3.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**23. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**23.1.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

**23.1.1.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**23.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**23.3.** Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**23.4.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

**23.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**23.5.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens 23.1 e 23.2** desta seção.

**23.5.2.** Os itens “aviso prévio trabalhado” e “Férias adquiridas (não usufruídas)” serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato.

**23.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**23.7.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

**23.7.1.** Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA** ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a **CONTRATADA**, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**23.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**23.9.** Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**23.10.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**23.10.1.** Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**23.11.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 23.7**.

**23.12.** A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

## **24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **25. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

**25.1.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

**25.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**25.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**26. DA RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**26.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- 26.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 26.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- 26.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**26.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

**26.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

**27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**27.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**27.2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

**27.3. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**27.3.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar à fiscalização da **CONTRATANTE** a documentação a seguir relacionada:

- 27.3.1.1.** **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
  - 27.3.1.1.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - 27.3.1.1.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - 27.3.1.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 27.3.1.1.4.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
  - 27.3.1.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 27.3.1.1.6.** Os documentos relacionados nos **itens 27.3.1.1.1. a 27.3.1.1.5** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

**Documentação adicional:**

- 27.3.1.2.** No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:
- 27.3.1.2.1.** Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da **CONTRATADA**;
  - 27.3.1.2.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade **CONTRATANTE**; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
  - 27.3.1.2.3.** Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - 27.3.1.2.4.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
  - 27.3.1.2.5.** Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

**Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados**

- 27.3.1.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços:
- 27.3.1.3.1.** Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;
    - 27.3.1.3.1.1.** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CONTRATANTE** de empregados não inclusos na relação.
    - 27.3.1.3.1.2.** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.
  - 27.3.1.3.2.** Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**.
- 27.3.1.4.** Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- 27.3.1.4.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 27.3.1.4.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 27.3.1.4.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**Recebimento da documentação**

- 27.3.2.** Recebida a documentação mencionada nesta sessão a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega ao COREN/AM e assiná-la.
- 27.3.3.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 27.3.4.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**28. DO PAGAMENTO**

**28.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar à fiscalização, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.

**28.2.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro empregado público designado para esse fim.

**28.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**28.4.** No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada no **subitem 28.1.**, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**28.5.** Nos termos do Instrumento de Medição de Resultados e do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 28.5.1.** não produziu os resultados acordados;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**28.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**28.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**28.6.** A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

**28.7.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no **subitem 27.3**.

**28.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**28.9.** Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

**28.10.** A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**28.11.** À **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**28.12.** A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

**28.13.** A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

**28.14.** A não apresentação da documentação de que trata o **subitem 27.3**, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**28.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**29.1.** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Instrumento de Medição de Resultados, **Anexo I**, como forma de verificar o adimplemento do contrato e autorizar a emissão da fatura, na forma da alínea c, subitem II, art. 50 da IN 05/2017-SEGES/MP.

**29.2.** É obrigação da **CONTRATADA** corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

**29.3.** Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto da **CONTRATADA** por meio de comunicação eletrônica ou oral, a depender do impacto da falha, para que sejam sanadas.

**30. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

**30.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

A futura **CONTRATADA** deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**30.1.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**30.2.** A **CONTRATADA** autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**30.3.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

- 30.3.1.** 13º (décimo terceiro) salário;
- 30.3.2.** Férias e um terço constitucional de férias;
- 30.3.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 30.3.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 30.3.5.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**30.4.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**30.5.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**30.6.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**30.7.** A empresa **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 30.7.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 30.7.2.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 30.7.3.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**30.8.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 31.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 31.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 31.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 31.1.5. Fizer declaração falsa.

**31.2.** Para os fins do item **31.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**31.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 31.3.1. **Advertência;**
- 31.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;
- 31.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 31.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**31.4.** Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a **CONTRATADA**:

- 31.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 31.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato durante a execução contratual, entre outras hipóteses.

**31.5.** No caso de **retardamento da execução**, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de 5% do valor anual do contrato.

**31.6.** Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta seção.

**31.7.** Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a **CONTRATADA**:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**31.7.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**31.7.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato entre o 1º e o 10º dia de atraso seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

**31.8.** No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

**31.9.** Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a **CONTRATADA**:

**31.9.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**31.9.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

**31.10.** No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

**31.11.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**31.12.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| Tabela 1 |                                                    |
|----------|----------------------------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA<br>% do valor anual do<br>contrato |
| 1        | 0,015%                                             |
| 2        | 0,030%                                             |
| 3        | 0,040%                                             |
| 4        | 0,060%                                             |
| 5        | 0,100%                                             |
| 6        | 0,250%                                             |

**Tabela 2**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1                                         | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.                                         | 1    | Por empregado e por ocorrência |
| 2                                         | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                                            | 1    | Por empregado e por dia        |
| 3                                         | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2    | Por ocorrência                 |
| 4                                         | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.                                       | 2    | Por ocorrência                 |
| 5                                         | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                       | 5    | Por dia e por posto            |
| 6                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                        | 3    | Por ocorrência                 |
| 7                                         | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                          | 5    | Por ocorrência                 |
| 8                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                                       | 5    | Por ocorrência                 |
| 9                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                     | 6    | Por ocorrência                 |
| 10                                        | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.                 | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 11                                        | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.                                                  | 4    | Por empregado e por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u> |                                                                                                                                                            |      |                                |
| 12                                        | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.                                                                         | 1    | Por empregado e por dia        |





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                                                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------|
| 13 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                                                                                                                                                                                   | 1 | Por empregado e por dia                                            |
| 14 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | Por item e por ocorrência                                          |
| 15 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | Por dia de ocorrência e por posto                                  |
| 16 | Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.                                                                                                                                                                                                                             | 1 | Por ocorrência                                                     |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                       | 2 | Por ocorrência                                                     |
| 18 | Efetuar a reposição de empregados faltosos, quando solicitado pela CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                              | 2 | Por empregado e ocorrência                                         |
| 19 | Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 6 | Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios |
| 20 | Entregar o uniforme aos empregados com as especificações e/ou periodicidade definida nesta Termo de Referência.                                                                                                                                                                                              | 1 | Por empregado e por dia de atraso                                  |
| 21 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                  | 1 | Por ocorrência e por dia                                           |
| 22 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.                                                                                                                               | 2 | Por ocorrência e por dia                                           |
| 23 | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.                                                                                                                                         | 1 | Por ocorrência e por empregado                                     |
| 24 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no <b>item 27.3. deste TR.</b>                                                                                                                                                                                                          | 1 | Por ocorrência e por dia                                           |
| 25 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou                                                                                                                                                                                                      | 2 | Por ocorrência e por dia                                           |





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|    |                                                                                                                                                           |   |                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------|
|    | dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.                                                                       |   |                                 |
| 26 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.     | 3 | Por item e por ocorrência       |
| 27 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE. | 2 | Por equipamento e dia de atraso |
| 28 | Cumprir pontos da política de sustentabilidade do COREN/AM (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).                 | 3 | Por ocorrência apontada         |
| 29 | Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.                                                                             | 6 | Por ocorrência apontada         |

**31.13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

- 31.13.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 31.13.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 31.13.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 31.13.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

**31.14.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**31.15.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual a 90% (noventa por cento) no Fator de Qualidade previsto no ANS/IMR por 4 (quatro) meses consecutivos ou por mais de 6 (seis) meses ao longo de 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 (três) meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no ANS/IMR – **Anexo I** deste TR.

**31.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**31.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**32.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**32.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**32.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**32.3.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

**32.3.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 100% do quantitativo previsto neste TR.

**32.3.1.1.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**32.3.1.2.** Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

**32.3.1.2.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**32.3.1.2.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**32.3.2.** Cópia(s) de contrato(s) comprovando que a licitante executa ou executou serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, com no mínimo 20 (vinte) postos;

**32.3.3.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos de habilitação apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**32.3.4.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**32.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**32.4.1.** **Valor Global do Item único: R\$ 98.819,76 (noventa e oito mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos);**

**32.4.2.** O detalhamento dos valores unitários: conforme apresenta no **anexo II** deste Termo de Referência.

**32.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.

**32.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**33. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**33.1.** Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 – Outros Serviços Terceirizados.

**34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação;

Manaus - AM, 03 de março de 2023.

**Elaborado por:**

**De acordo:**

---

Abraão dos Matos Azevedo  
Assessor Técnico  
Matrícula Coren-AM n.º 125

---

Patrícia Queiroz de Oliveira da Silva  
Chefe do Departamento de Administração e  
Gestão de Pessoal - DAGEPE  
Matrícula Coren-AM n.º 190

**Aprovado por:**

---

Sandro André da Silva Pinto  
Presidente do COREN-AM  
COREN-AM n. 128090-ENF



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**Lista de Anexos**

Os documentos enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- **Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados ----- Pág. 36;**
- **Anexo II – Orçamento Estimado ----- Pág. 41;**
- **Anexo III – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços ----- Pág. 42;**
- **Anexo IV – Planilha de Composição de Custo Uniformes ----- Pág. 53;**
- **Anexo V – Planilha de Composição de Custo Manutenção de Equipamento ----- Pág. 53;**
- **Anexo VI – Planilha de Composição de Custo Horas Extras ----- Pág. 54;**
- **Anexo VII – Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços dos Postos de Serviços Extraordinário ----- Pág. 55;**
- **Anexo VIII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual ----- Pág. 64.**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO I DO TERMO DE RERENCIA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Fiscal do Contrato designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública. O relatório de qualidade será obtido por meio dos indicadores tabelados abaixo na avaliação periódica efetuada pelo funcionário público responsável ou por comissão.
2. Ao final de cada período, a **CONTRATANTE** apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelas **CONTRATANTE**.
3. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a **CONTRATADA** efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para fins do subitem 1.3 (Prorrogação) e do subitem 31.16 (Rescisão) deste TR. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.
4. O ANS/IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
  - a. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
  - b. Não configure descaracterização do objeto contratado.
5. Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação mensal do adimplemento do Contrato, ressalvadas as peculiaridades dos postos:

**Indicador 1:** Assiduidade. Mede a quantidade de mão de obra efetivamente presente nos postos de trabalho. Indicador para **todos** os postos de trabalho.

|                                |                                                                                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>              | Garantir o cumprimento das atividades diárias programadas                                                                          |
| <b>Meta a cumprir</b>          | Total de postos de trabalho disponibilizados durante todo o período mensal, conforme carga horária prevista no Termo de Referência |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Controle de frequência espelhado no ponto eletrônico ou equivalente                                                                |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Fiscalização nos locais de trabalho e medição em planilhas                                                                         |
| <b>Periodicidade</b>           | Diária                                                                                                                             |





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                      |                                                                                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | Apuração da quantidade registrada de atrasos mensalmente pelo controle da FISCALIZAÇÃO. |
| <b>Início da vigência</b>            | 3 meses após o início do Contrato                                                       |
| <b>Faixa de ajustes no pagamento</b> | Sem atraso – 0 ponto<br>De 1 a 10 atrasos – 5 pontos<br>Acima de 10 atrasos – 10 pontos |

**Indicador 2:** Guarda sigilo. Mede o vazamento de informações de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço prestado.

|                                      |                                                                                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Faixa de ajustes no pagamento</b> | Sem registros – 0 ponto<br>De 1 a 3 registros – 5 pontos<br>Acima de 3 registros – 10 pontos |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**Indicador 3:** Apresentação e fornecimento de uniformes. Mede a entrega dos uniformes nas quantidades e qualidade previstas no Termo de Referência. Indicador para **todos** os postos de trabalho.

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>              | Manter a boa apresentação com uniformização condizente com as atividades desempenhadas no órgão                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Meta a cumprir</b>          | Uniformização completa, padronizada, limpa e integra com o colaborador portando identificação funcional                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Por ocorrência por colaborador                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Inspeção nos locais de serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração ou ainda, registro de reclamação de usuários das dependências do COREN/AM com posterior notificação a contratada, em caso de ocorrência, feita de forma escrita pela fiscalização, solicitando solução imediata. |
| <b>Periodicidade</b>           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>    | Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                            |





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                      |                                                                                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início da vigência</b>            | 3 meses após o início do Contrato                                                            |
| <b>Faixa de ajustes no pagamento</b> | Sem registros – 0 ponto<br>De 1 a 5 registros – 5 pontos<br>Acima de 5 registros – 10 pontos |

**Indicador 4:** Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's). Mede a entrega dos EPIs e EPCs nas quantidades e qualidade previstas no Termo de Referência. Indicador para todos os postos de trabalho.

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir o fornecimento em quantidade suficiente, zelando pela segurança do trabalho com efetivo uso dos EPI's e EPC's.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Prover todos os colaboradores com o EPI adequado e necessário para execução de suas atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Por ocorrência de ausência de qualquer EPI/EPC, por item, constante no Termo de Referência, por colaborador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Inspeção nos locais de serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração ou ainda, registro de reclamação de usuários das dependências do COREN/AM com posterior notificação a contratada em caso de ocorrência, feita de forma escrita pela fiscalização, solicitando solução imediata.<br><br>Será considerada como solução imediata, o fornecimento ou reposição do EPI, em até 48 horas do recebimento da notificação, objeto da ocorrência, não sendo assim considerada, tal ocorrência, para efeito de ajuste no pagamento, desde que a ausência do EPI não tenha sido a causa de impedimento da realização de tarefa programada. |
| <b>Periodicidade</b>                 | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Início da vigência</b>            | 3 meses após o início do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Faixa de ajustes no pagamento</b> | Sem registros – 0 ponto<br>De 1 a 2 registros – 5 pontos<br>Acima de 2 registros – 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

| Indicador 5: Avaliação Mensal do Fiscal |                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                              | Avaliar se as atribuições previstas nas “Atribuições Específicas dos Serviços” estão sendo executadas de acordo com o definido no Termo de Referência.                 |
| Meta a cumprir                          | Promover um serviço de apoio administrativo, comunicação, complementar, jurídico e tecnologia da informação de qualidade, que corresponda às expectativas do Coren/AM. |
| Instrumento de medição                  | Registros de fiscalização apontados pelo fiscal do contrato.                                                                                                           |
| Forma de acompanhamento                 | Relatório da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                             |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                 |
| Mecanismo de cálculo                    | Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                              |
| Início da vigência                      | 3 meses após o início do Contrato                                                                                                                                      |
| Faixa de ajustes no pagamento           | Até 3 apontamentos – 0 ponto<br>De 4 a 6 apontamentos – 5 pontos<br>Acima de 6 apontamentos – 10 pontos                                                                |

6. O resultado final do ANS/IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo:

| FATOR DE QUALIDADE     |              |                 |                  |
|------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| Média de pontos no mês | 0 a 3 pontos | 3,01 a 5 pontos | Mais de 5 pontos |
| % ANS/IMR              | 100%         | 95%             | 90%              |

7. O valor a ser recebido pela **CONTRATADA** em relação aos serviços prestados é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do ANS/IMR. Assim, o valor da fatura será o resultado da multiplicação do valor da medição e do percentual do ANS/IMR atingido.

$$VF = VM \times FQ(\%)$$

Onde:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**VF:** Valor da Fatura

**VM:** Valor da Medição

**FQ(%):** Percentual do ANS/IMR atingido no mês

8. O relatório da fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.
9. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao funcionário público pela fiscalização do contrato.
10. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado final obtido ajustando o valor da medição. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
11. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO II DO TERMO DE RERENCIA  
ORÇAMENTO ESTIMADO**

| QUADRO GERAL DE CUSTO                              |                    |                 |                                     |                             |                                   |                                |
|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 1.0                                                | Mão de Obra        |                 |                                     |                             |                                   |                                |
| Subitem                                            | Cargo              | Nº de Posto (a) | Vlr. Unitário por Empregado R\$ (b) | Vlr. Mensal R\$ (c = a x b) | Vlr. Anual R\$ (d = c x 12 meses) | Vlr. Bial R\$ (e = d x 2 anos) |
| 1.1.                                               | Agente de Portaria | 2               | 4.068,74                            | 8.137,48                    | 97.649,76                         | 195.299,52                     |
| Subtotal Item 1.0 (Σ dos subitens do item 1) R\$ → |                    | 2               | R\$ 4.068,74                        | R\$ 8.137,48                | R\$ 97.649,76                     | R\$ 195.299,52                 |

|                         |                   |                     |                                   |                                |
|-------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 2.0                     | Custo por Demanda | Vlr. Mensal R\$ (f) | Vlr. Anual R\$ (g = f x 12 meses) | Vlr. Bial R\$ (h = g x 2 anos) |
| 2.1.                    | Horas Extras      | 97,50               | 1.170,00                          | 2.340,00                       |
| Subtotal Item 2.0 R\$ → |                   | R\$ 97,50           | R\$ 1.170,00                      | R\$ 2.340,00                   |

| TOTAIS DO CONTRATO - MÃO DE OBRA + CUSTO POR DEMANDA |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| TOTAL MENSAL (Item 1 + Item 2) R\$ →                 | R\$ 8.234,98   |
| TOTAL ANUAL (Total Mensal X 12 Meses) R\$ →          | R\$ 98.819,76  |
| TOTAL BIANUAL (Total Mensal X 24 Meses) R\$ →        | R\$ 197.639,52 |
| quinta-feira, 19 de janeiro de 2023                  |                |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO III DO TERMO DE RERENCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de serviço:                                                        | Agente de Portaria                                                                                                                                                                       |
| CBO:                                                                    | 5174-10                                                                                                                                                                                  |
| Unidade de medida:                                                      | Posto de 44hrs Semanais                                                                                                                                                                  |
| Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):          | 2                                                                                                                                                                                        |
| Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/Dissídio Coletivo de Trabalho:    | Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) - Nº Registro no MTE: AM000042/2021;<br>Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho (TACCT) - Nº Registro no MTE: AM000067/2022 e AM000399/2022. |

| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL |   |             |                        |                            |
|---------------------------------------------|---|-------------|------------------------|----------------------------|
| SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)   |   |             | FUNDAMENTO/METODOLOGIA | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
| Composição da Remuneração                   | % | Valor (R\$) |                        |                            |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                   |   |                 |                        |  |
|-----------------------------------|---|-----------------|------------------------|--|
| Salário Base                      | - | 1.300,08        | TACCT Nº AM000067/2022 |  |
| Outros                            |   | 0,00            | -                      |  |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b> |   | <b>1.300,08</b> |                        |  |

| SEÇÃO II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) |         |             | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO A - ENCARGOS                                               | %       | Valor (R\$) |                                                                                                             |
| A.01 SEGURIDADE SOCIAL                                           | 20,000% | 260,02      | Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.                                                       |
| A.02 FGTS                                                        | 8,000%  | 104,01      | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.                                                                |
| A.03 SESI/SESC                                                   | 1,500%  | 19,50       | Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.                                                                  |
| A.04 SENAI/SENAC                                                 | 1,000%  | 13,00       | Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC). |
| A.05 INCRA                                                       | 0,200%  | 2,60        | Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                           |
| A.06 SEBRAE                                                      | 0,600%  | 7,80        | Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.                                                                 |
| A.07 Salário Educação                                            | 2,500%  | 32,50       | Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.                                                  |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                                |                |               |                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 6,000%         | 78,00         | RAT: 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais – código 8111-7/00, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão); |
| <b>TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS</b>              | <b>39,800%</b> | <b>517,43</b> |                                                                                                                                                                  |

| GRUPO B                                    | %      | Valor (R\$) | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                          | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|--------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B.01 13º Salário                           | 8,333% | 108,34      | $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88                                                          | B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.<br>B.04 - Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.<br>B.05 - Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.<br>B.06 - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.<br>B.07 - Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.<br>B.08 - Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. |
| B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) | 2,778% | 36,12       | $\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado               | 1,944% | 25,27       | $[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.04 Auxílio Doença                        | 1,389% | 18,06       | $\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$ - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.05 Acidente de Trabalho                  | 0,333% | 4,33        | $\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$ - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.06 Faltas Legais                         | 0,278% | 3,61        | $\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$ - Art. 473 da CLT                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade      | 0,074% | 0,96        | $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.08 Licença Paternidade                   | 0,021% | 0,27        | $\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                         |                |               |                                                                     |  |
|-----------------------------------------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|--|
| B.09 Férias adquiridas (não usufruídas) | 8,333%         | 108,34        | $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88 e 129 da CLT |  |
| <b>TOTAL - GRUPO B</b>                  | <b>23,483%</b> | <b>305,30</b> |                                                                     |  |

| GRUPO C                                                            | %             | Valor (R\$)  | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                    | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado                                       | 0,417%        | 5,42         | $\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT | C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.<br>C.02 - Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.<br>C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. |
| C.02 Indenização Adicional                                         | 0,167%        | 2,17         | $[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200%        | 41,60        | $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>TOTAL - GRUPO C</b>                                             | <b>3,784%</b> | <b>49,19</b> |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| GRUPO D                                                 | %             | Valor (R\$)   | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                   |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------------------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 9,346%        | 121,51        | $D.01 = 0,3980 \times 0,23483 = 9,346\%$ |
| <b>TOTAL - GRUPO D</b>                                  | <b>9,346%</b> | <b>121,51</b> |                                          |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

| GRUPO E                                                 | %             | Valor (R\$) | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                         | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------|---------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,033%        | 0,43        | A.02 x C.01 = $(0,08 \times 0,00417) \times 100$ 0,033% - Súmula nº 305 do TST |                            |
| <b>TOTAL - GRUPO E</b>                                  | <b>0,033%</b> | <b>0,43</b> |                                                                                |                            |

| GRUPO F                                                                                                                 | %              | Valor (R\$)   | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,287%         | 3,73          | F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:<br>Encargos do Grupo A = 0,3980;<br>Salário + 13º = 13 salários;<br>12 = número e meses em um ano;<br>4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;<br>2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.<br>F.01 = $0,3980 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,287\%$ |
| <b>TOTAL - GRUPO F</b>                                                                                                  | <b>0,287%</b>  | <b>3,73</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>                                                                                   | <b>76,733%</b> | <b>997,59</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                                            |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b> | <b>2.297,67</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------|

| SEÇÃO III - INSUMOS             |            |             | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|---------------------------------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Insumos                         | Referencia | Valor (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Auxilio Alimentação             | 22,50      | 495,00      | Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.<br>Vale refeição = valor diário x 22<br>Onde:<br>O valor diário é R\$ 22,50, conforme Cláusula Sexta da TACCT. |                            |
| Desconto do Auxilio Alimentação | 5%         | -24,75      | Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com o Parágrafo Segundo, da Cláusula Sexta da TACCT (desconto máximo de 5% do Vale Refeição).                                                                                                                                                              |                            |
| Cesta Básica                    | 140,00     | 140,00      | Cláusula Terceira, da TACCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                              |       |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|-------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vale Transporte              | 3,80  | 197,60        | O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), em Janeiro de 2023, considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM.<br>Vale transporte = VTx2x26<br>Onde:<br>O 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês. |
| Desconto do Vale Transporte  | 6%    | -78,00        | Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona da CCT (desconto máximo de 6% do salário-base).                                                   |
| Plano Odontológico           | 15,00 | 15,00         | Parágrafo Primeiro, Cláusula Oitava da TACCT.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Uniforme                     | -     | 161,30        | Planilha de Uniforme                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Manutenção de Equipamento    | -     | 28,17         | Planilha de Manutenção Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b> |       | <b>934,32</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS<br/>SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b> | <b>3.231,99</b> |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

| SEÇÃO IV - LDI E TRIBUTAÇÃO               |               |               | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                                                                                                                       | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                         |
|-------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)          | %             | Valor (R\$)   |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |
| Despesas Administrativas/Operacionais     | 5,00%         | 161,60        | Lucro e Despesas Indiretas – LDI: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%). | Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). |
| Lucro                                     | 10,00%        | 323,20        |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |
| <b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b> | <b>15,00%</b> | <b>484,80</b> |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |

|                                                                                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA + LDI (R\$)</b> | <b>3.716,79</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                     |                |                 |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTO</b> | <b>91,350%</b> | <b>4.068,74</b> |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|

| TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO | %     | Valor (R\$) | FUNDAMENTO/METODOLOGIA | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|------------------------------|-------|-------------|------------------------|----------------------------|
| ISS                          | 5,00% | 203,44      |                        |                            |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                             |               |               |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|
| COFINS                                      | 3,00%         | 122,06        |
| PIS                                         | 0,65%         | 26,45         |
| <b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b> | <b>8,650%</b> | <b>351,95</b> |

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO.

A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

|                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)</b>                      | <b>4.068,74</b>  |
| <b>PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES</b> | <b>48.824,88</b> |

| Item                          | %              |
|-------------------------------|----------------|
| TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS    | 39,800%        |
| TOTAL - GRUPO B               | 23,483%        |
| TOTAL - GRUPO C               | 3,784%         |
| TOTAL - GRUPO D               | 9,346%         |
| TOTAL - GRUPO E               | 0,033%         |
| TOTAL - GRUPO F               | 0,287%         |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>76,733%</b> |

| Componentes | R\$ | % |
|-------------|-----|---|
|-------------|-----|---|





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                                      |                     |                 |
|------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| I - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO                        | R\$ 1.300,08        | 31,953%         |
| II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO | R\$ 997,59          | 24,518%         |
| III - INSUMOS                                        | R\$ 934,32          | 22,963%         |
| IV - LDI E TRIBUTAÇÃO                                | R\$ 836,75          | 20,565%         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>R\$ 4.068,74</b> | <b>100,000%</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO IV DO TERMO DE RERENCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – UNIFORMES**

| UNIFORME                                                                    |               |                   |                 |                                |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Masculino                                                                   |               |                   |                 |                                |                               |
| Item                                                                        | Descrição     | Unidade de Medida | Qtde. Anual (a) | Valor Médio Unitário (R\$) (b) | Custo Total (R\$) (c = a x b) |
| 1                                                                           | Calça Social  | Und.              | 6               | 107,58                         | 645,48                        |
| 2                                                                           | Camisa Social | Und.              | 8               | 96,64                          | 773,12                        |
| 3                                                                           | Cinto         | Und.              | 2               | 33,73                          | 67,46                         |
| 4                                                                           | Meias         | Par               | 4               | 23,33                          | 93,32                         |
| 5                                                                           | Sapato        | Par               | 2               | 216,00                         | 432,00                        |
| Custo Global Uniforme Masculino (R\$) ( $\Sigma$ do Custo Total) →          |               |                   |                 |                                | 2.011,38                      |
| Feminino                                                                    |               |                   |                 |                                |                               |
| Item                                                                        | Descrição     | Unidade de Medida | Qtde. Anual (a) | Valor Médio Unitário (R\$) (b) | Custo Total (R\$) (c = a x b) |
| 1                                                                           | Calça Social  | Und.              | 6               | 108,03                         | 648,18                        |
| 2                                                                           | Camisa Social | Und.              | 8               | 93,00                          | 744,00                        |
| 3                                                                           | Cinto         | Und.              | 2               | 26,52                          | 53,04                         |
| 4                                                                           | Meias         | Par               | 4               | 30,50                          | 122,00                        |
| 5                                                                           | Sapato        | Par               | 2               | 146,27                         | 292,54                        |
| Custo Global Uniforme Feminino (R\$) ( $\Sigma$ do Custo Total) →           |               |                   |                 |                                | 1.859,76                      |
| Custo Global Médio do Uniforme (R\$) [(Uniforme Masc. + Uniforme Fem.) ÷ 2] |               |                   |                 |                                | 1.935,57                      |
| Custo Mensal Uniforme (R\$) (Custo Global ÷ 12 meses) →                     |               |                   |                 |                                | 161,30                        |
| FONTE DOS VALORES                                                           |               |                   |                 |                                |                               |
| Banco de Preços                                                             |               |                   |                 |                                |                               |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO V DO TERMO DE RERENCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO**

| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                                     |                                                            |                   |                  |                                |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Item                                                                                                          | Descrição                                                  | Unidade de Medida | Quant. Total (a) | Valor Médio Unitário (R\$) (b) | Custo Total (R\$) (c = a x b) |
| 1                                                                                                             | Livro de ocorrências                                       | Uni.              | 1                | 99,78                          | 99,78                         |
| 2                                                                                                             | Lanterna recarregável                                      | Uni.              | 1                | 67,00                          | 67,00                         |
| 3                                                                                                             | Radio Intercomunicador Completo (com bateria e carregador) | Uni.              | 1                | 1.924,00                       | 1.924,00                      |
| 4                                                                                                             | Apito                                                      | Uni.              | 1                | 24,79                          | 24,79                         |
| <b>Custo Global (R\$) (<math>\Sigma</math> do Custo Total) →</b>                                              |                                                            |                   |                  |                                | <b>2.115,57</b>               |
| <b>Custo Mensal com a Manutenção dos Equipamentos: (k x 83 x V0/VU) →</b>                                     |                                                            |                   |                  |                                | <b>10,54</b>                  |
| <b>Custo Mensal com a Depreciação dos Equipamentos: [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8) →</b> |                                                            |                   |                  |                                | <b>17,63</b>                  |
| <b>Custo Mensal Manut. Depre. dos Equipamentos (R\$) (Custo Mensal Manutenção + Depreciação) →</b>            |                                                            |                   |                  |                                | <b>28,17</b>                  |

**FONTE DOS VALORES**

Banco de Preços

**NOTA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);  
VU = Vida Útil = 10.000 horas  
V0 = Valor de aquisição do equipamento

**NOTA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO VI DO TERMO DE RERENCIA**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – HORAS EXTRAS**

| PREVISÃO DE CUSTO HORAS-EXTRAS                                            |                    |                            |                           |                               |                             |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| GRUPO A - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - SABADO E DIAS ÚTEIS |                    |                            |                           |                               |                             |
| Item                                                                      | Cargo              | Qtde. de Profissionais - a | Qtde. de Horas-Extras - b | Valor da Hora Extra (R\$) - c | Custo (R\$) - d = a x b x c |
| 1                                                                         | Agente de Portaria | 1                          | 40,00                     | 17,55                         | 702,00                      |
| SUBTOTAL - GRUPO A (R\$)                                                  |                    | 1                          | 40                        | 17,55                         | 702,00                      |

| GRUPO B - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - DOMINGOS E FERIADOS |                    |                            |                           |                               |                             |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Item                                                                      | Cargo              | Qtde. de Profissionais - e | Qtde. de Horas-Extras - f | Valor da Hora Extra (R\$) - g | Custo (R\$) - h = e x f x g |
| 1                                                                         | Agente de Portaria | 1                          | 20,00                     | 23,40                         | 468,00                      |
| SUBTOTAL - GRUPO B (R\$)                                                  |                    | 1                          | 20                        | 23,40                         | 468,00                      |

|                                                                         |  |  |  |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| TOTAL GERAL ANUAL DE HORAS EXTRAS (Subtotal Grupo A+B) R\$ →            |  |  |  |  | 1.170,00 |
| TOTAL GERAL MENSAL DE HORAS EXTRAS (Total Geral Anual ÷ 12 meses) R\$ → |  |  |  |  | 97,50    |





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO VII DO TERMO DE RERENCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

|                                                                              |                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de serviço:</b>                                                      | Agente de Portaria                                                                                                                                                                       |
| <b>CBO:</b>                                                                  | 5174-10                                                                                                                                                                                  |
| <b>Unidade de medida:</b>                                                    | Posto                                                                                                                                                                                    |
| <b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):</b>        | 1                                                                                                                                                                                        |
| <b>Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:</b> | Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) - Nº Registro no MTE: AM000042/2021;<br>Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho (TACCT) - Nº Registro no MTE: AM000067/2022 e AM000399/2022. |

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

| <b>SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b> |          |                    | <b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b> | <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> |
|--------------------------------------------------|----------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Composição da Remuneração</b>                 | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |                               |                                   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                   |   |                 |                        |  |
|-----------------------------------|---|-----------------|------------------------|--|
| Salário Base                      | - | 1.300,08        | TACCT Nº AM000067/2022 |  |
| Outros                            |   | 0,00            | -                      |  |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b> |   | <b>1.300,08</b> |                        |  |

| SEÇÃO II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) |         |             | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO A - ENCARGOS                                               | %       | Valor (R\$) |                                                                                                             |
| A.01 SEGURIDADE SOCIAL                                           | 20,000% | 260,02      | Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.                                                       |
| A.02 FGTS                                                        | 8,000%  | 104,01      | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.                                                                |
| A.03 SESI/SESC                                                   | 1,500%  | 19,50       | Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.                                                                  |
| A.04 SENAI/SENAC                                                 | 1,000%  | 13,00       | Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC). |
| A.05 INCRA                                                       | 0,200%  | 2,60        | Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                           |
| A.06 SEBRAE                                                      | 0,600%  | 7,80        | Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.                                                                 |
| A.07 Salário Educação                                            | 2,500%  | 32,50       | Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.                                                  |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                                |                |               |                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 6,000%         | 78,00         | RAT: 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais – código 8111-7/00, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão); |
| <b>TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS</b>              | <b>39,800%</b> | <b>517,43</b> |                                                                                                                                                                  |

| GRUPO B                                    | %      | Valor (R\$) | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                          | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|--------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B.01 13º Salário                           | 8,333% | 108,34      | $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88                                                          | B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.<br>B.04 - Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.<br>B.05 - Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.<br>B.06 - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.<br>B.07 - Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.<br>B.08 - Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. |
| B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) | 2,778% | 36,12       | $\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado               | 1,944% | 25,27       | $[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.04 Auxílio Doença                        | 1,389% | 18,06       | $\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$ - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.05 Acidente de Trabalho                  | 0,333% | 4,33        | $\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$ - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.06 Faltas Legais                         | 0,278% | 3,61        | $\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$ - Art. 473 da CLT                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade      | 0,074% | 0,96        | $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B.08 Licença Paternidade                   | 0,021% | 0,27        | $\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                         |                |               |                                                                     |
|-----------------------------------------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|
| B.09 Férias adquiridas (não usufruídas) | 8,333%         | 108,34        | $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88 e 129 da CLT |
| <b>TOTAL - GRUPO B</b>                  | <b>23,483%</b> | <b>305,30</b> |                                                                     |

| GRUPO C                                                            | %             | Valor (R\$)  | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                    | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado                                       | 0,417%        | 5,42         | $\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT | C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.<br>C.02 - Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.<br>C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. |
| C.02 Indenização Adicional                                         | 0,167%        | 2,17         | $[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200%        | 41,60        | $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>TOTAL - GRUPO C</b>                                             | <b>3,784%</b> | <b>49,19</b> |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| GRUPO D                                                 | %             | Valor (R\$)   | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                   |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------------------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 9,346%        | 121,51        | $D.01 = 0,3980 \times 0,23483 = 9,346\%$ |
| <b>TOTAL - GRUPO D</b>                                  | <b>9,346%</b> | <b>121,51</b> |                                          |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

| GRUPO E                                                 | %             | Valor (R\$) | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                         | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,033%        | 0,43        | A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 0,033% - Súmula nº 305 do TST |                            |
| <b>TOTAL - GRUPO E</b>                                  | <b>0,033%</b> | <b>0,43</b> |                                                                |                            |

| GRUPO F                                                                                                                 | %              | Valor (R\$)   | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,287%         | 3,73          | F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:<br>Encargos do Grupo A = 0,3980;<br>Salário + 13º = 13 salários;<br>12 = número e meses em um ano;<br>4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;<br>2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.<br>F.01 = 0,3980x(13/12)x(4/12)x(2/100) = 0,287% |
| <b>TOTAL - GRUPO F</b>                                                                                                  | <b>0,287%</b>  | <b>3,73</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>                                                                                   | <b>76,733%</b> | <b>997,59</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                                            |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b> | <b>2.297,67</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------|

| SEÇÃO III - INSUMOS             |            |              | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|---------------------------------|------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Insumos                         | Referencia | Valor (R\$)  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Auxilio Alimentação             | 15,00      | 60,00        | Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.<br>Vale refeição = valor diário x 4<br>Onde:<br>O valor diário é R\$ 15,00, conforme Cláusula Sétima da CCT. |                            |
| Desconto do Auxilio Alimentação | 10%        | -6,00        | Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima da CCT (desconto máximo de 10% do Vale Refeição).                                                                                                                                                           |                            |
| <b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>    |            | <b>54,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS<br/>SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b> | <b>2.351,67</b> |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|

| SEÇÃO IV - LDI E TRIBUTAÇÃO                   |              |                | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                      | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| LUCRO E DESPESAS INDIRETAS<br>(LDI)           | %            | Valor<br>(R\$) |                                                                             |                            |
| Despesas<br>Administrativas/Operacionais      | 0,00%        | 0,00           | Lucro e Despesas Indiretas – LDI:<br>Deverá ser apresentado com valor zero. |                            |
| Lucro                                         | 0,00%        | 0,00           |                                                                             |                            |
| <b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS<br/>INDIRETAS</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>    |                                                                             |                            |

|                                                                                             |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS<br/>SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA + LDI<br/>(R\$)</b> | <b>2.351,67</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                         |                |                 |  |
|-----------------------------------------|----------------|-----------------|--|
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA<br/>TRIBUTO</b> | <b>91,350%</b> | <b>2.574,35</b> |  |
|-----------------------------------------|----------------|-----------------|--|



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

| TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO                | %             | Valor (R\$)   | FUNDAMENTO/METODOLOGIA                                                                                | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| ISS                                         | 5,00%         | 128,72        | Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. |                            |
| COFINS                                      | 3,00%         | 77,23         |                                                                                                       |                            |
| PIS                                         | 0,65%         | 16,73         |                                                                                                       |                            |
| <b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b> | <b>8,650%</b> | <b>222,68</b> |                                                                                                       |                            |

|                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)</b>                      | <b>2.574,35</b>  |
| <b>PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES</b> | <b>30.892,20</b> |

| VALORES - SERVIÇO EXTRA                           |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| <b>PREÇO HOMEM HORA DE 1 (UM) EMPREGADO (R\$)</b> | <b>11,70</b> |
| <b>HOMEM-HORA A 50% (R\$)</b>                     | <b>17,55</b> |
| <b>HOMEM-HORA A 100% (R\$)</b>                    | <b>23,40</b> |

| Item                       | %       |
|----------------------------|---------|
| TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS | 39,800% |
| TOTAL - GRUPO B            | 23,483% |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| TOTAL - GRUPO C               | 3,784%         |
| TOTAL - GRUPO D               | 9,346%         |
| TOTAL - GRUPO E               | 0,033%         |
| TOTAL - GRUPO F               | 0,287%         |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>76,733%</b> |

| Componentes                                          | R\$                 | %               |
|------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| I - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO                        | R\$ 1.300,08        | 50,501%         |
| II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO | R\$ 997,59          | 38,751%         |
| III - INSUMOS                                        | R\$ 54,00           | 2,098%          |
| IV - LDI E TRIBUTAÇÃO                                | R\$ 222,68          | 8,650%          |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>R\$ 2.574,35</b> | <b>100,000%</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023  
Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria

Atualizado em 19/01/2023

**ANEXO VIII DO TERMO DE RERENCIA**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**Processo Administrativo – PAD n.º 403/2022**

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 03/2023**

**Assunto: Demanda Serviço de Agente de Portaria**

**Atualizado em 19/01/2023**

produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

